DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Outros Atos 5

Poder Legislativo 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.905, DE 20 DE MAIO DE 2025

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2025, das 8 às 12hs no CCI – Centro de convivência do Idoso, em Sales, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º- A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal, Sra. Eliane da Silva Guersone.

Art. 3º- São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretária Municipal, Sra. Eliane da Silva Guersone por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.6º - As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

DECRETO N°. 2.906 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 5º Conferência Municipal de Saúde de Sales e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art.-1º -Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Saúde de Sales-SP, a qual terá como tema central: "Planejamento Participativo: Fortalecendo o SUS no Município", a realizar-se no município no dia, 29 de maio de 2025.

Art.- 2º - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho, Elemir Rogério Poli e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Ivana de Casto Jodas Domingues.

Art.-3º - A Conferência terá abrangência Municipal e será acompanhada de atividades de diagnóstico e análise da situação de saúde.

Art.-4º - A organização será definida no Regimento aprovado pelo CMS e homologado pelo secretário de saúde.

Art.-5º - As despesas ficarão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.-6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA RH Nº 4312 DE 21 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2024/2025 ao Servidor (a), BRUNO RODRIGUES LOPES DA SILVA RG N° 45.549.821-0 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°465.772.108-96, lotado na SERMES, para serem gozados no dia 21/05/2025 a 19/06/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 21 de maio de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 21 DE MAIO DE

2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4313 DE 21 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (DEZ) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo e 2024/2025 ao Servidor (a), PATRICIA ANTONIO RODRIGUES RG N° 35.432.078-6 SSP/SP inscrito (a) no CPF N°334.639.048-96, lotado no PAÇO MUNICIPAL, para serem gozados no dia 22/05/2025 a 31/05/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 21 de maio de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 21 DE MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025

PROCESSO n.º 094/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PESSOAS, MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA ESPECÍFICA E CERTIFICADO DA ARTESP, COM UM PERCURSO DIÁRIO DE 105 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Jade Torres Favero – Agente de Contratação, comunico aos licitantes que já realizaram seu credenciamento junto ao Portal de Compras - http://170.0.48.169:8079/comprasedital/, **deverão se credenciar novamente e inserir toda a documentação obrigatória**.

Informo, ainda, que a sessão ocorrerá no dia e horas estabelecidos no Edital, ou seja, **22 de maio de 2025** (quinta-feira), às **08h00min** (oito horas - horário de Brasília/DF).

Sales, 20 de maio de 2025.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA -MAIO/2025

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NAS DEPENDÊNCIAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA:GABRIEL ASSAD S/N, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTE CONSELHO A TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES Á SAÚDE. O PRESIDENTE DO CONSELHO, SENHOR ELEMIR ROGÉRIO POLI COMPRIMENTOU A TODOS E DEU ABERTURA NA REUNIÃO EXPONDO: **A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEU REGIMENTO**, A SER REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA,**" PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO: FORTALECENDO O SUS NO MUNICÍPIO".** RESSALTOU QUE, A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ CUSTEADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ASSISTENTE SOCIAL, SENHORA ROSELAINE FIORIN SERÁ PALESTRANTE CONVIDADA. OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA:SENHOR ELEMIR ROGÉRIO POLI, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES, VÂNIA APARECIDA FERRAZ BELONI, DANIELE CASTILHO CORREA FERRAZ E ANA ESTELA GOUVEA CASTANHA. COMISSÃO DE APOIO LOGÍSTICO E CREDENCIAMENTO:VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS E REGINA CÉLIA CHABIUK CRUZ. MEDIAÇÃO E RELATORIA: JANAÍNA MARTINS LOPES E JOÃO PAULO ESTRELA DOS SANTOS. APÓS EXPOSTA A ORGANIZAÇÃO DA 5ª(QUINTA)CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FICA APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS MEMBROS DO CONSELHO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO ANFITEATRO; MUNICIPAL," ALAN GRANO", SITUADA NA, RUA BANDEIRANTES Nº270 - BAIRRO:CENTRO, COM INÍCIO AS SETE E TRINTA HORAS (07:30) DA MANHA E TÉRMINO AS DOZE HORAS (12:00). O SENHOR ELEMIR AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E ENCERROU A REUNIÃO ONDE EU VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA, REDIGI A ATA E TODOS OS MEMBROS PRESENTES ASSINAM:

PRESIDENTE DO CONSELHO:ELEMIR ROGÉRIO POLI

VICE-PRESIDENTE:ELAINE CRISTINA ELEBROKE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES

MEMBROS ESCOLHIDOS PELO PODER PÚBLICO:

DANIELA BURATTO MOREIRA

RAFAEL RODRIGO ANTONIO MARQUES

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE:

VALQUIRIA COSTA ANDREAZZI

SÉBNA ROQUE DE OLIVEIRA FRANÇA

VICTÓRIA MILANI CARNEIRO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

ANTONIO APARECIDO DONIZETE EMIDIO CORREA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES:

RAUL LOPES FILHO

REPRESENTANTES DOS MEMBROS DA TERCEIRA IDADE:

MÁRCIA DE FÁTIMA MARIN

JOÃO PAULO ESTRELA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA PATRONAL DA CRIANÇA:

ANA VALÉRIA MAIA DOS REIS

REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

LUIZ ANTONIO VIDESCHI _____

REPRESENTANTES DO MEMBROS DAS IGREJAS:

DANIELE CASTILHO CORREA FERRAZ _____

VANIA APARECIDA FERRAZ _____

SILVIO JOSÉ PAULINO _____

SECFRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS _____

HOMOLOGAÇÃO

Declaro homologada, nos termos do inciso XII da 4ª diretriz da resolução do CNS nº 453/2012, a 5ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com o tema: "Planejamento Participativo: Fortalecendo o SUS no Município". A 5ª Conferência Municipal de Saúde e seu Regimento foram aprovados em reunião do Conselho Municipal de Saúde, e constam em Ata e Resolução Nº1 de 7 maio de 2025.

Sales,13 de maio de 2025.

_____

Ivana de Castro Jodas Domingues
Secretária Municipal de Saúde

.....

DE REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALES /SP

CAPÍTULO I

Art.1º- A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE SALES, CONVOCADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº ..... DE.... MAIO DE 2025, TEM COMO OBBJETIVOS:

I - MOBILIZAR E ESTABELECER DIÁLOGOS COM A POPULAÇÃO ACERCA DO DIREITO À SAÚDE E EM DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);

II- FORTALECER O PAPEL PROTAGONISTA DA POPULAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE;

III – ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PROPOR DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE;

IV – AVALIAR AS PRIORIDADES LOCAIS DE SAÚDE E FORMULAR PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

ART. 2º - A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, A PARTIR DAS 07:30 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DO "ANFITEATRO MUNICIPAL, ALAN GRANO", SITUADO NA RUA BANDEIRANTES Nº270, NO MUNICÍPIO DE SALES-SP.

ART. 3º -SERÁ ASSEGURADA A PARIDADE DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DOS DELEGADOS DOS DEMAIS SEGMENTOS -*TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO* – CONFORME A LEI Nº8.142/90 E A RESOLUÇÃO CNS Nº333/2003.

ART. 4º - COMO RESULTADO DA 5ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERÁ ELABORADO UM RELATÓRIO DESTACANDO-SE AS PROPOSTAS APROVADAS QUE SUBSIDIARÃO A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 5º - A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL.

CAPÍTULO III

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

ART. 6º - NOS TERMOS DESTE REGIMENTO, A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERÁ COMO TEMA CENTRAL: "PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO: FORTALECENDO O SUS NO MUNICÍPIO.", TENDO AINDA COMO EIXOS TEMÁTICOS:

I – ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

II- ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE.

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 7º - A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ PRESIDIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADA PELO PRESIDENTE DP CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 8º - PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTARÁ COM UMA COMISSÃO ORGANIZADORA, RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO EVENTO E UMA COMISSÃO DE APOIO, RESPONSÁVEL PELA LOGÍSTICA, MEDIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DEBATES, SSSIM COMPOSTAS:

I – **COMISSÃO ORGANIZADORA** –

PRESIDENTE: ELEMIR ROGÉRIO POLI.

SECRETÁRIO: IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES.

II- MEMBROS:VANIA APARECIDA FERRAZ, DANIELE CASTILHO CORREA FERRAZ E ANA ESTELA GOUVEA CASTANHA.

APOIO LOGÍSTICO E CREDENCIAMENTO: VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS E REGINA CÉLIA SCHABIUK CRUZ.

MEDIAÇÃO E RELATORIA: JANAÍNA MARTINS LOPES E JOÃO PAULO ESTRELA DOS SANTOS.

ART. 9º - A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO DE APOIO PROMOVERÃO E DIVULGAÇÃO A 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SE RESPONSABILIZARÃO PELA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUA REALIZAÇÃO.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

ART. 10º - OS TRABALHOS DA 5ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SÁUDE SERÃO DESENVOLVIDOS DA SEGUINTE FORMA:

I - CREDENCIAMENTO;

II - ABERTURA;

III - PALESTRAS;

IV – TRABALHOS EM GRUPOS PARA APROFUNDAMENTO DAS DISCUSSÕES DOS EIXOS TEMÁTICOS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS;

V – PLENÁRIA FINAL PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – CABERÁ AO PRESIDENTE DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE INICIAR E ENCERRAR AS ATIVIDADES.

ART. 11º - PODERÃO PARTICIPAR DA 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS REPRESENTANTES DOS DIFERENTES SEGMENTOS SOCIAIS: REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E DOS GESTORS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE NA CONDIÇÃO DE:

I – DELEGADOS;

II – CONVIDADOS; E

III – OBSERVADORES.

ART. 12º - O CREDENCIAMENTO OBRIGATÓRIO DOS DELEGADOS, CONVIDADOS E OBSERVADORES SERÁ REALIZADO DAS 07:30 AS 08:00 HORASDO DIA 29 DE MAIO DE 2025.

1 - TOMARÃO PARTE DA 5ªCMS NA CONDIÇÃO DE DELEGADOS, OS REPRESENTANTES CREDENCIADOS NA SEGUINTE PROPORÇÃO PARITÁRIA:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – 50%;

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE – 25%;

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DO SERVIÇOS DE SAÚDE- 25%.

2 - CASO A QUANTIDADE DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS NA CONDIÇÃO DE DELEGADOS, EM ALGUMA CATEGORIA REPRESENTATIVA, SEJA SUPERIOR A PROPORÇÃO PARITÁRIA, SERÁ REALIZADA UMA REUNIÃO ENTRE OS REPRESENTANTES DO MESMO SEGMENTO, QUE DEFINIRÃO E CONSELHO OU VOTAÇÃO A ESCOLLHA DOS DELEGADOS, DE MODO QUE SEJA ESTABELECIDA A PARIDADE. OS REPERESENTATES ESCOLHIDOS POR SEUS PARES, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE CREDENCIADOS NA CONDIÇÃO DE OBSERVADORES.

3 - TOMARÃO PARTE DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE CONVIDADOS, AS AUTORIDADES E DEMAIS PESSOAS CONVIDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

4 – TOMARÃO PARTE DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE OBSERVADORES, TODAS AS PESSOAS QUE DELADESEJEM PARTICIPAR E SEJAM CREDENCIADAS NA FORMA DO CAPUT.

5º - NÃOHÁ LIMITES DE VAAS PARA CONVIDADOS E OBSERVADORES, DESDE QUE, CREDENCIADOS DENTRO DO HORÁRIO ESTABELECIDO.

6º - OS DELEGADOS TERÃO DIREITO DE VOZ E VOTO.

7º - OS CONVIDADOS E OBSERVADORES NÃO TERÃO DIREITO A VOTO, MAS TERÃO DIREITO A VOZ DURANTE AS ATIVIDADES DA 5ªCMS.

ART. 13º - OS TRABALHOS EM GRUPO SE DESENVOLVERÃO CONFORME EIXOS TEMÁTICOS E CONTARÃO COM UM MEDIADOR/RELATOR, COM AS FUNÇÕES DE CONDUZIR AS DISCUSSÕES, CONTROLAR O TEMPO E ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS, ALÉM DE ORGANIZAR E SISTEMATIZAR AS PROPOSTAS E CONCLUSÕES DO GRUPO.

1 - OS DELEGADOS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE OS GRUPOS DE TRABALHO DE FORMA PARITÁRIA. CASO HAJA QUANTIDADE DE DELEGADOS INTERESSADOS EM DETERMINADO EIXO EM QUANTIDADE SUPERIOR A PROPORÇÃO PARITÁRIA, TERÁ PREFERÊNCIA DE ESCOLHA ÀQUELE DE MAIOR IDADE.

2 - OS GRUPOS DE TRABALHO DELIBERARÃO SOBRE O RELATÓRIO CONSOLIDADO DA SEGUINTE FORMA:

I - O RELATÓRIO CONSOLIDADO SERÁ LIDO E VOTADO AO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO;

II - AS PROPOSTAS QUE OBTIVEREM A MAIORIA DOS VOTOS, EM CADA GRUPO DE TRABALHO, E FOREM APROVADAS, FARÃO PARTE DO RELATÓRIO FINAL DA 5ªCMS.

III - AS PROPOSTAS CONSTANTES DO RELATÓRIO CONSOLIDADO NÃO APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO. SERÃO SUBMETIDAS A VOTAÇÃO NA PLENÁRIA FINAL, E, SE APROVADAS FARÃO PARTE DO RELATÓRIO FINAL DA 5ºCMS.

IV - NA PLENÁRIA FINAL NÃO SERÃO ACATADAS PROPOSTAS NOVAS, SENDO PERMITIDAS APENAS, AJUSTES DE REDAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE NÃO IMPACTEM EM SEU OBJETIVO CENTRAL.

3 - O DOCUMENTO SISTEMATIZADO A SER ENCAMINHADO PARA VOTAÇÃO PLENÁRIA FINAL SERÁ ELABORADO PELOS RELATORES DEFINIDOS PELA 5ªCMS.

ART. 14º - A PLENÁRIA FINAL TERÁ COMO OBJETIVOS:

I - DISCUTIR E APROVAR O RELATÓRIO FINAL;

II- DISCUTIR E APROVAR MOÇÕES.

AT. 15º - A APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSTANTES DA CONSOLIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS GRUPOS DE TRABALHO TERÃO OS SEGUINTES ENCAMINHAMENTOS:

I - A COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL PROCEDERÁ A LEITURA DO RELATÓRIO CONSOLIDADO APROVADO NOS GRUPOS DE TRABALHO, DE MODO QUE, APENAS OS PONTOS DE DIVERGÊNCIAS (PROPOSTAS NÃO APROVADAS NOS GRUPOS), SERÃO IDENTIFICADAS Á PARTE, RECEBENDO DESTAQUE PARA SEREM APRECADAS NA PLENÁRIA FINAL;

II - APÓS A LEITURA GERAL, OS PONTOS NÃO ANOTADOS COM DESTAQUES SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA PLENÁRIA FINAL E INCLUIDOS NO RELATÓRIO FINAL, E, EM SEGUIDA, SERÃO CHAMADOS POR ORDEM, UM A UM DOS DESTAQUES PARA SEREM APRECIADOS;

III - OS PARTICIPANTES CREDENCIADOS QUE DESEJAM SE MANIFESTAR SOBRE OS DESTAQUES, TERÃO, CADA UM, NO MÁXIMO DE 03(TRÊS)MINUTOS PARA A DEFESA DO SEU PONTO DE VISTA. O COORDENADOR DA PLENÁRIA FINAL CONCEDERÁ A PALAVRA, SE NECESSÁRIO, A UM MEMBRO QUE SE APRESENTE PARA DEFENDER POSIÇÃO CONTRÁRIA, TENDO O MESMO TEMPO PARA A DEFESA DE SUA PROPOSTA;

IV - A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, SERÁ PELA MAIORIA SIMPLES DOS DELEGADOS PRESENTES.

V – AS QUESTÕES DE ORDEM OU DE ENCAMINHAMENTO SERÃO APRESENTADAS Á COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL, QUE AVALIARÁ SE SERÁ CONCEDIDA OU NÃO, DE ACORDO COM SUA PERTINÊNCIA, CABENDO RECURSO AO PLENÁRIO.

1 - A PLENÁRIA FINAL APROVARÁ O RELATÓRIO FINAL DA 5ª CMS, QUE DEVERÁ EXPRESSAR O RESULTADO DOS DEBATES, BEM COMO, CONTER DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL

PARA O QUADRIÊNIO **2026/2029.**

2 – O RELATÓRO FINAL DA 5ª CMS SERÁ PUBLICADO E DIVULGADO EM ATÉ **30(TRINTA**) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, GARANDINDO TRANSPARÊNCIA E ACESSO Á POPULAÇÃO.

ART. 16º - ENCERRADA A FASE DE APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, O COORDENADOR DA PLENÁRIA FINAL PROCEDERÁ A LEITURA, APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DE MOÇÕES.

1 – PODERÃO SER APRESENTADAS MOÇÕES DE APOIO, REPÚDIO OU RECOMENDAÇÃO, DEVENDO ESTAREM RELACIONADAS AO TEMA DA 5ª CMS.

2 – QUALQUER DELEGADO DA 5ª CMS PODERÁ APRESENTAR MOÇÕES, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS Á COMISSÃO ORGANIZADORA.

3 - A APROVAÇÃO DAS MOÇÕES SERÁ POR MAIORIA SIMPLES DOS DELEGADOS PRESENTES.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 16º - AS DESPESAS DECORRENTES DA 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE.

ART. 17º - O REGUMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TEVE COM REFERÊNCIA A LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SUS E PREVÊ A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE.

ART. 18º - OS CASOS OMISSOS NESTE REGIMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEU CONTEÚDO DEVERÃO SER APROVADAS PELO PLENÁRIO DA 5ª CMS.

SALES, 13 DE MAIO DE 2025.

IVANA DE CASTRO JODAS DOMINGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

.....

RESOLUÇÃO Nº 1 -CMS- DE 7 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Sales/SP

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sales, em reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições:

-Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

O que dispõe o artigo1º da Lei n°8.142/1990:

Artigo 1º- A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

Resolve:

Art. l- Propor a convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Sales na forma de decreto, que terá como tema: “Planejamento Participativo: Fortalecendo o SUS no Município.”

Art. ll - Aprovar seu regimento interno;

Art. lll - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso Xll da 4ª Diretriz da Resolução do CNS nº453/2012;

Art. IV- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

Presidente: Elemir Rogério Poli_____

.....

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sales e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.687, de 18 de Maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada, no dia 21 de Maio de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025 com os seguintes Membros:

I - Representantes do Poder Público: Lidiane Leite Gomes, Jaqueline de Lima Gonçalves, Jonas Dezanete.

II - Representantes da Sociedade Civil: Felipe Alves do Vale, Suely Gonçalves da Silva e Mateus Oliveira.

Art. 2º - Coordenará os trabalhos da referida Comissão Organizadora a Conselheira Jaqueline de Lima Gonçalves, enquanto durar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sales de 2025;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Magali Aparecida Guersoni Ognibene

Presidente do Conselho

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, senhor PAULO CESAR TEODORO CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2025, para comparecer, munido de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital Normativo, em obediência ao item 15.9 do Edital Normativo, descritos abaixo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da publicação deste, não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento, a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser nomeado para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
MIRIAN BAIONI GONÇALVES	ZELADOR	1º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE

2. CPF

3. TITULO DE ELEITOR,

4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003
ESTADO DE SÃO PAULO

8. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)

10. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)

11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos 12. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)

13. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação

14. NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA

15. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR

16. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

17. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

18. DECLARAÇÃO DE BENS

19. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Câmara Municipal de Sales, situada na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740, Centro na cidade de Sales, SP. Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 21 de maio de 2025

PAULO CESAR TEODORO
Presidente da Câmara Municipal de Sales

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, senhor PAULO CESAR TEODORO CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2025, para comparecer, munido de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital Normativo, em obediência ao item 15.9 do Edital Normativo, descritos abaixo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da publicação deste, não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento, a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser nomeado para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
MIRIAN BAIONI GONÇALVES	ZELADOR	1º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE

2. CPF

3. TITULO DE ELEITOR,

4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

www.camarasales.sp.gov.br e-mail:contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003
ESTADO DE SÃO PAULO

8. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)

10. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)

11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos 12. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)

13. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação

14. NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA

15. TELEFONE FIXO E/OU CELULAR

16. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

17. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

18. DECLARAÇÃO DE BENS

19. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Câmara Municipal de Sales, situada na Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740, Centro na cidade de Sales, SP. Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 21 de maio de 2025

PAULO CESAR TEODORO
Presidente da Câmara Municipal de Sales